



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão



**Projeto de Lei nº 097/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

“Concede reajuste no vencimento e no vale-alimentação dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Buritirana, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a título de revisão geral anual, sobre o salário-base dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agente de Combate a Endemias e de Agente Comunitário de Saúde do Município de Buritirana, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** A partir da entrada em vigor da presente Lei Municipal o Vale-Alimentação concedido aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias deixará de ser fixado em percentual sobre a remuneração, passando a ser estabelecido no valor fixo de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais.

**Art. 3º.** Fica estabelecido em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base o adicional de insalubridade a que tem direito os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária vigente.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).**

  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
Prefeito Municipal